



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.738, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Autoria: Claese Maria da Rocha

Dispõe sobre a inclusão do Dia do Desenhista no Calendário Oficial de Eventos do município de Luziânia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Desenhista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de abril, em homenagem aos profissionais e entusiastas da arte do desenho no município de Luziânia/GO.

Art. 2º O Dia do Desenhista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Luziânia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, incentivar e apoiar a realização de eventos, exposições, oficinas, palestras e demais atividades culturais voltadas à valorização e fomento da arte do desenho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

  
FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA – Presidente

  
DIOSCLER LIMA FERREIRA – 1º Secretário

  
MÁRCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA – 2ª Secretária